



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
LICITAÇÃO A SER REALIZADA DE FORMA REGIONALIZADA, NOS TERMOS DA  
PORTARIA Nº 017/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2024**

**Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço Unitário**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**A Câmara Municipal de Luz**, com endereço à Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2024, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021; com a Portaria nº 06/2024 que "*Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*"; com a Portaria nº 010/2024 que "*Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Luz*", e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço unitário**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 03/05/2024 às 09:00 (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 03/05/2024 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Portaria nº 06/2024 que “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; pela Portaria nº 010/2024 que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Luz” e, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

4.2 O credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Luz/MG;

- c) Que não estejam situados nos municípios a que alude a Portaria nº 017/2024, em virtude da regionalização do presente certame.

4.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual-MEI e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.30 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.31 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.32 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 DA HABILITAÇÃO**

#### **9.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

##### **a) ATO CONSTITUTIVO:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI certificado desta condição, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

a.5) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

##### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

##### **c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;  
c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

### **d) DECLARAÇÕES:**

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

9.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

## 15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **16.1 DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

#### **16.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

### **17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

#### **17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

18.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39	16

### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de Luz;
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.14 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

20.16 O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

20.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal de Luz, no endereço: <http://www.camaramunicipalde luz.mg.gov.br>;

20.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.21 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

20.22 A Câmara Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração para Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilidade para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Preços obtidos com as cotações prévias para se obter o preço de mercado.

Luz/MG, 17 de abril de 2024.

**MARIA CECÍLIA BAHIA PAOLINELLI**  
DIRETORA-GERAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório nº 011/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Luz, CNPJ: 20.921.664/0001-09, R. Dez de Abril, 721, Centro, Luz-MG, entidade responsável pela representação legislativa do município de Luz, busca contratar serviços especializados de acordo com o objeto.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: Contratação de microempreendedor individual, empresário individual e/ou sociedade empresária enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 como microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES Nacional, para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificado no item 1.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS abaixo.	Mês	8	R\$ 4.015,55	R\$ 32.124,40
TOTAL GERAL					R\$ 32.124,40

#### 1.1 - DO VALOR ESTIMADO COTAÇÃO DE MERCADO

1.1.1 - O valor estimado para eventual compra dos referidos serviços é R\$ 32.124,40 (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme resumo da pesquisa prévia de preços - Anexo IX.

1.1.2 - O valor é apenas estimado não estando a Câmara Municipal obrigada a efetuar este gasto, o fazendo de acordo com suas necessidades.

#### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

##### 2.1 - Reuniões Ordinárias:

As reuniões ordinárias ocorrem semanalmente às segundas-feiras, iniciando-se às 18 horas. O serviço prestado deve abranger todo o período da reunião, com duração média de 4 (quatro) horas.

##### 2.2 - Feriados e Pontos Facultativos:

Em caso de feriados ou pontos facultativos, as reuniões ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

##### 2.3 - Solicitação de Serviços:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Qualquer serviço adicional deve ser solicitado ao prestador com antecedência mínima de 12 horas.

### 2.4 - Transmissões ao Vivo:

As transmissões ao vivo devem manter os mais altos padrões de qualidade do mercado, garantindo fidelidade de som e alta resolução de imagem.

### 2.5 - Equipamentos e Corpo Técnico:

#### 2.6 - Câmeras Robóticas PTZ:

- Mínimo de 03 (três) câmeras robóticas PTZ com sensor de 1/2.8 polegadas CMOS, resolução Full HD, lente de zoom 20X, e controlador PTZ Joystick.

#### 2.7 - Câmera Portátil:

- Mínimo de 01 (uma) câmera portátil, com operador exclusivo, e resolução FHD.

#### 2.8 - Computador ou Notebook:

- Mínimo de 01 (um) computador ou notebook com processador Intel Core i7 ou superior, e 16 GB de memória RAM ou superior.

#### 2.9 - Microfones Sem Fio:

- Mínimo de 02 (dois) microfones sem fio, com resposta de frequência igual ou superior a 40 Hz.

#### 2.10 - Webcam:

- Mínimo de 01 (uma) webcam, modelo C925 ou superior, com alta resolução em FHD, e conexão USB 2.0 de alta velocidade.

#### 2.11 - Mesa de Corte:

- Mínimo de 01 (uma) mesa de corte com 04 (quatro) canais, resolução de 16 bits ou superior, e resposta de frequência de 20 Hz ou superior.

#### 2.12 - Mesa de Som Digital:

- Mínimo de 01 (uma) Mesa de Som Digital Ui24r Soundcraft, com 12 (doze) canais balanceados, Wi-Fi, e efeitos e equalizador integrados.

#### 2.13 - Interface de Áudio Estéreo:

- Mínimo de 01 (uma) interface de áudio estéreo, com amostragem igual ou superior a 192 kHz, e qualidade de áudio premium.

#### 2.14 - Presença Técnica:

- É obrigatória a presença física de técnicos em todos os eventos: 01 (um) técnico de som/áudio e 01 (um) técnico de vídeo, para operação dos sistemas.

#### 2.15 - Responsabilidade sobre Equipamentos:

A Câmara Municipal de Luz não se responsabiliza por danos, furtos ou roubos dos equipamentos não retirados ou desmontados de sua sede com mais de 12 horas de antecedência e até 12 horas após os eventos.

#### 2.16 - Montagem e Desmontagem de Equipamentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Os equipamentos portáteis devem ser montados até 5 horas antes do evento e desmontados, no máximo, até 12 horas após o encerramento do mesmo.

2.17 - Homologação junto à ANATEL:

Todos os equipamentos devem estar devidamente homologados junto à ANATEL.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)**

2.1. Fundamentação:

A presente contratação se fundamenta na necessidade imperiosa da Câmara Municipal de Luz em assegurar a transparência, publicidade e eficiência das suas atividades, conforme estabelecido no inciso XXIII, alínea 'b' do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa legislação reforça a importância da adequada fundamentação e descrição da necessidade da contratação, visando garantir a legalidade e a efetividade dos gastos públicos.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação:

A Câmara Municipal de Luz demanda a contratação de serviços especializados de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução de eventos com o objetivo primordial de promover a transparência e a participação cidadã nas atividades legislativas. A filmagem e transmissão ao vivo de eventos como reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, audiências públicas, bem como a produção de vídeos institucionais e de interesse do Poder Legislativo, são instrumentos fundamentais para ampliar o acesso da população às informações e decisões tomadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a reprodução desses eventos possibilita o registro histórico das atividades legislativas, contribuindo para a memória institucional e para o exercício do controle social. Dessa forma, a contratação desses serviços é essencial para cumprir o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, promovendo a transparência, accountability e o fortalecimento da democracia local.

2.3. Justificativa:

Diante da relevância da transparência e do acesso à informação na esfera pública, a contratação dos serviços mencionados se apresenta como medida necessária e proporcional para atender aos anseios da comunidade, bem como para cumprir com as disposições legais vigentes. A garantia da transmissão e registro adequados dos eventos legislativos não apenas fortalece a democracia participativa, mas também contribui para a legitimação das ações do Poder Legislativo perante a sociedade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº 14.133/21)**

3.1. Visão Geral da Solução:

A solução proposta compreende um conjunto integrado de serviços especializados para atender às necessidades de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução de eventos relacionados à Câmara Municipal de Luz. A solução será



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

desenvolvida levando em consideração o ciclo de vida completo do objeto, desde a captura do conteúdo até sua disponibilização para acesso público.

### 3.2. Fases do Ciclo de Vida:

A solução será dividida em diversas fases, cada uma abrangendo atividades específicas e interconectadas para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados. As principais fases do ciclo de vida incluem:

a) Planejamento e Preparação: Nesta fase, serão definidos os requisitos técnicos e operacionais, bem como elaborados os planos de execução das atividades. Isso inclui a definição de cronogramas, recursos necessários, e a elaboração de roteiros para eventos específicos.

b) Captura e Produção de Conteúdo: Durante esta fase, serão realizadas as filmagens e gravações de eventos como reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, audiências públicas, entre outros. A qualidade técnica e artística das produções será cuidadosamente considerada para garantir a clareza e impacto do conteúdo final.

c) Transmissão e Disseminação: Após a captura e produção do conteúdo, será realizada a transmissão ao vivo dos eventos, garantindo a acessibilidade e participação remota do público. Além disso, os vídeos serão disponibilizados em diferentes formatos e plataformas para ampliar sua divulgação e alcance.

d) Arquivamento e Preservação: Esta fase compreende o armazenamento seguro e organizado dos registros audiovisuais, garantindo sua integridade e disponibilidade para consultas futuras. Medidas de preservação digital serão adotadas para garantir a longevidade e acessibilidade dos registros ao longo do tempo.

e) Manutenção e Atualização: Por fim, a solução incluirá atividades contínuas de manutenção e atualização dos equipamentos, sistemas e procedimentos, visando garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços ao longo do tempo.

### 3.3. Integração e Interoperabilidade:

Para assegurar a eficiência e eficácia da solução como um todo, serão implementados mecanismos de integração e interoperabilidade entre os diversos componentes e sistemas envolvidos. Isso inclui a compatibilidade entre equipamentos de filmagem, sistemas de transmissão, plataformas de armazenamento e reprodução de conteúdo, entre outros.

### 3.4. Controle de Qualidade e Monitoramento:

Serão estabelecidos procedimentos rigorosos de controle de qualidade e monitoramento ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. Isso inclui a realização de testes de desempenho, avaliações periódicas da satisfação do cliente e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

### 3.5. Garantia de Segurança e Confidencialidade:

Medidas robustas de segurança da informação serão implementadas para garantir a proteção e confidencialidade dos registros audiovisuais, bem como dos dados relacionados aos eventos da Câmara Municipal de Luz. Isso inclui a utilização de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

tecnologias de criptografia, controle de acesso e políticas de gestão de informações sensíveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

#### 4.1. Qualificação Técnica:

a) O contratado deve possuir comprovada experiência na prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução de eventos similares aos propostos neste Termo de Referência, especialmente no contexto de órgãos legislativos municipais.

b) Deve ser capaz de demonstrar expertise no manuseio de equipamentos audiovisuais, bem como na produção e edição de vídeos institucionais, garantindo a qualidade técnica e estética do material final.

c) É desejável que o contratado apresente certificações, prêmios ou reconhecimentos relevantes no campo da produção audiovisual.

#### 4.2. Capacidade Operacional:

a) O contratado deve dispor de recursos humanos qualificados e em número suficiente para atender à demanda prevista no item 2 deste termo, garantindo a cobertura integral dos eventos da Câmara Municipal de Luz.

b) Deve possuir infraestrutura adequada, incluindo equipamentos de filmagem, sistemas de transmissão ao vivo, servidores de armazenamento e reprodução de conteúdo, bem como veículos para deslocamento em casos de reuniões itinerantes, conforme previsto no item 2 deste termo.

c) É necessário que o contratado demonstre capacidade de resposta rápida e eficiente a solicitações emergenciais ou alterações de última hora na programação dos eventos.

#### 4.3. Garantia de Qualidade e Prazo:

a) O contratado deve oferecer garantias sobre a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir eventuais defeitos ou falhas no material entregue.

b) Deve respeitar os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos e serviços, assegurando a pontualidade e a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Luz.

#### 4.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

a) É desejável que o contratado demonstre preocupação com práticas sustentáveis em suas operações, adotando medidas para redução do impacto ambiental de suas atividades, como o uso de energia renovável e a minimização de resíduos.

b) Deve promover a inclusão social e a diversidade em suas equipes de trabalho, garantindo oportunidades iguais de emprego e capacitação para indivíduos de diferentes origens e grupos minoritários.

#### 4.5. Outros Requisitos:

a) O contratado deverá atender a quaisquer outros requisitos específicos estabelecidos neste Termo de Referência ou solicitados pela Câmara Municipal de Luz durante a execução do contrato.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Para participar do processo de contratação dos serviços descritos neste termo, os interessados devem atender às seguintes condições:

### 5.1. Proposta Comercial:

Elaborar e apresentar uma proposta comercial contendo a integralidade dos custos.

### 5.2. Habilitação Jurídica:

Ser pessoa jurídica devidamente constituída e regularizada perante os órgãos competentes, comprovando sua situação cadastral por meio da apresentação dos atos constitutivos.

### 5.3. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

Apresentar certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentar comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ. Estar em situação regular perante o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual, apresentando as Certidões Negativas de Débitos (CND's) correspondente. Apresentar comprovação de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas pendentes. Apresentar declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### 5.5 Habilitação Econômico-Financeira:

5.5.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021: A empresa interessada deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que não está sujeita aos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versam sobre as situações de vedação à participação em licitações e à contratação com a administração pública.

5.5.2. Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): Será exigida a apresentação de certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas pelos órgãos competentes, que atestem a regularidade da empresa e a ausência de sanções que possam comprometer sua idoneidade e capacidade de contratação com a administração pública.

### 5.5.3. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:

Deverá ser apresentada uma certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, demonstrando que a empresa não está em processo de falência ou concordata, garantindo assim sua capacidade financeira e sua estabilidade econômica para cumprir com as obrigações contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 6. VISTORIA

#### 6.1. Objetivo:

- a) A vistoria tem por finalidade verificar o cumprimento das especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência pelo contratado.
- b) Visa assegurar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados e a adequação das instalações, equipamentos e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

#### 6.2. Responsabilidades:

- a) A vistoria será realizada por uma comissão designada pela Câmara Municipal de Luz, composta por representantes técnicos e administrativos, conforme determinado pelo gestor do contrato.
- b) O contratado deverá colaborar plenamente com a comissão de vistoria, fornecendo acesso irrestrito às instalações, equipamentos e registros necessários para a avaliação.

#### 6.3. Procedimentos:

- a) A vistoria será agendada com antecedência, de comum acordo entre as partes, e realizada durante o horário comercial ou conforme a conveniência das partes.
- b) Durante a vistoria, serão inspecionados os equipamentos de filmagem, transmissão, armazenamento e reprodução de conteúdo, bem como as condições de trabalho das equipes responsáveis pela prestação dos serviços.
- c) Serão verificados o estado de conservação dos equipamentos, a qualidade técnica das produções realizadas, a organização dos registros audiovisuais e o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.
- d) Caso sejam identificadas não conformidades durante a vistoria, serão registradas em um relatório específico e comunicadas ao contratado, que deverá tomar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido.

#### 6.4. Relatório de Vistoria:

- a) Após a conclusão da vistoria, será elaborado um relatório detalhando os resultados da inspeção, incluindo eventuais não conformidades identificadas e recomendações para sua correção.
- b) O relatório de vistoria será compartilhado com o contratado para ciência e providências cabíveis, e poderá ser utilizado como base para eventuais ajustes contratuais ou medidas de fiscalização.

#### 6.5. Frequência:

- a) A vistoria poderá ser realizada periodicamente, conforme determinado pela Câmara Municipal de Luz, visando monitorar o cumprimento contínuo dos requisitos contratuais e a melhoria dos serviços prestados.
- b) Eventuais vistorias extraordinárias poderão ser realizadas em casos de suspeita de irregularidades, reclamações de usuários ou necessidade de verificação específica de determinados aspectos dos serviços.

#### 6.6. Documentação:

- a) Todos os registros relacionados à vistoria, incluindo relatórios, fotos, vídeos e demais documentos pertinentes, serão arquivados e mantidos em posse da Câmara Municipal de Luz, para consulta e referência futura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

#### 7.1. Definição:

- a) O prazo de execução refere-se ao período estabelecido para a realização dos serviços contratados, conforme descritos neste Termo de Referência.
- b) Este prazo compreende desde o início da prestação dos serviços até a entrega final dos produtos e a conclusão de todas as atividades previstas.

#### 7.2. Prazo Inicial:

- a) O prazo de execução terá início a partir da assinatura do contrato entre a Câmara Municipal de Luz e o contratado, ou da data de emissão da ordem de serviço, conforme estipulado no instrumento contratual.
- b) O contratado deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da ordem de serviço ou da liberação das condições necessárias para o início das atividades.

#### 7.3. Duração:

- a) O prazo total de execução dos serviços será de 08 meses, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no contrato, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Câmara Municipal de Luz, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Este prazo inclui todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a preparação e planejamento até a entrega final dos produtos audiovisuais, incluindo possíveis revisões e ajustes solicitados pela contratante.

#### 7.4. Fatores de Influência:

- a) O prazo de execução poderá ser impactado por fatores externos, tais como condições climáticas adversas, indisponibilidade de recursos necessários, alterações na programação dos eventos da Câmara Municipal de Luz, entre outros.
- b) O contratado deverá informar prontamente à contratante sobre quaisquer circunstâncias que possam afetar o cumprimento do prazo estabelecido, propondo medidas mitigatórias e alternativas quando necessário.

#### 7.5. Penalidades por Atraso:

- a) O não cumprimento do prazo de execução acarretará ao contratado o pagamento de multa por dia de atraso, conforme previsto no contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- b) A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato caso o atraso seja considerado significativo e comprometa o interesse público, conforme os termos estabelecidos na legislação aplicável.

#### 7.6. Acompanhamento e Fiscalização:

- a) O cumprimento do prazo de execução será acompanhado e fiscalizado pela Câmara Municipal de Luz, por meio de representantes designados para esse fim, os quais poderão realizar visitas técnicas e solicitar relatórios de progresso ao contratado.
- b) Qualquer desvio em relação ao prazo estabelecido deverá ser comunicado formalmente à contratante, que tomará as medidas necessárias para garantir a regularidade da execução dos serviços.

### 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### 8.1. Equipamentos de Filmagem e Transmissão:

a) O contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a captura de imagens e áudio durante os eventos da Câmara Municipal de Luz, incluindo câmeras de alta definição, microfones, sistemas de iluminação, entre outros conforme item 2 deste termo.

b) Os equipamentos devem ser de qualidade técnica adequada e estar em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a captação clara e nítida do conteúdo audiovisual.

### 8.2. Sistemas de Transmissão ao Vivo:

a) Será necessário disponibilizar sistemas e plataformas de transmissão ao vivo pela internet, permitindo o acesso remoto do público aos eventos realizados pela Câmara Municipal de Luz.

b) Os sistemas devem ser estáveis, seguros e de fácil utilização, garantindo a qualidade da transmissão e a acessibilidade do conteúdo para todos os interessados.

### 8.3. Infraestrutura de Armazenamento e Reprodução de Conteúdo:

a) O contratado deverá fornecer sistemas e servidores de armazenamento de dados para registrar e preservar os vídeos produzidos durante os eventos da Câmara Municipal de Luz.

b) Deverá ser assegurada a organização e segurança dos registros audiovisuais, bem como sua disponibilidade para consulta e reprodução posterior.

### 8.4. Veículos e Logística:

a) Para eventos itinerantes ou realizados em locais externos à sede da Câmara Municipal de Luz, o contratado deverá disponibilizar veículos e equipe de logística para transporte de equipamentos e pessoal.

b) A logística de deslocamento deverá ser planejada de forma a garantir a pontualidade e eficiência na cobertura dos eventos programados.

### 8.5. Software de Edição e Pós-produção:

a) Será necessário o acesso a softwares de edição e pós-produção de vídeos para realizar o tratamento e finalização do material audiovisual capturado durante os eventos.

b) Os softwares devem ser atualizados e compatíveis com os formatos de arquivo utilizados, permitindo a edição e montagem de vídeos de alta qualidade.

### 8.6. Outros Materiais e Recursos:

a) O contratado deverá disponibilizar quaisquer outros materiais e recursos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo cabos, baterias, tripés, entre outros.

b) Todos os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade e eficácia das operações.

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### 9.1. Volume de Eventos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

a) Informações sobre o número médio de eventos mensais a serem cobertos, incluindo reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos relevantes da Câmara Municipal de Luz.

b) Detalhes sobre a duração estimada de cada evento, considerando o tempo de preparação, realização e eventual pós-produção.

### 9.2. Complexidade dos Eventos:

a) Descrição da complexidade e diversidade dos eventos a serem cobertos, incluindo informações sobre o tamanho do público, necessidade de transmissão ao vivo, exigências técnicas especiais, entre outros.

b) Identificação de eventos específicos que possam demandar recursos adicionais ou tratamento diferenciado, como reuniões itinerantes ou solenidades especiais.

### 9.3. Localização e Logística:

a) Detalhes sobre a localização dos eventos, incluindo a sede da Câmara Municipal de Luz e eventuais locais externos onde serão realizadas reuniões itinerantes ou audiências públicas.

b) Informações sobre a infraestrutura disponível nos locais dos eventos, como acesso à internet, energia elétrica, espaço físico para montagem de equipamentos, entre outros.

c) Necessidades específicas de logística, como transporte de equipamentos e equipe, montagem de estruturas temporárias, horários de acesso aos locais, entre outros.

### 9.4. Padrões de Qualidade:

a) Expectativas quanto à qualidade técnica e estética dos serviços prestados, incluindo requisitos mínimos de resolução de imagem, clareza de áudio, iluminação adequada, entre outros.

b) Referências de qualidade baseadas em experiências anteriores ou padrões adotados por órgãos legislativos similares.

### 9.5. Duração do Contrato:

a) Prazo estimado para a vigência do contrato, incluindo eventuais períodos de renovação ou extensão previstos.

b) Flexibilidade para ajustes na proposta em função da duração do contrato, considerando possíveis mudanças nas demandas da Câmara Municipal de Luz ao longo do tempo.

### 9.6. Outras Informações Relevantes:

a) Quaisquer outras informações que possam impactar no dimensionamento da proposta, como políticas de divulgação adotadas pela Câmara Municipal de Luz, restrições orçamentárias, preferências técnicas, entre outros.

b) Oportunidade para esclarecimento de dúvidas e solicitação de informações adicionais junto à contratante.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 10.1. Comissão de Acompanhamento:

a) Será designado fiscal e gestor para monitorarem e fiscalizarem a execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

b) A comissão será encarregada de avaliar o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados, conformidade com as especificações técnicas e demais cláusulas contratuais.

### 10.2. Reuniões Periódicas:

a) Serão realizadas reuniões periódicas entre a comissão de acompanhamento e o contratado, com o objetivo de discutir o andamento do contrato, identificar eventuais problemas e buscar soluções.

b) As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, conforme conveniência das partes, e terão pauta previamente definida, contemplando temas como cronograma de atividades, qualidade dos serviços, ajustes necessários, entre outros.

### 10.3. Relatórios de Acompanhamento:

a) O contratado deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informações detalhadas sobre o andamento das atividades, cumprimento de prazos, eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas.

b) Os relatórios serão analisados pela comissão de acompanhamento e servirão como base para avaliação da performance do contratado e tomada de decisões.

### 10.4. Avaliação de Desempenho:

a) Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho do contratado, considerando critérios como qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, atendimento às especificações técnicas, entre outros.

b) O contratado poderá ser avaliado através de indicadores quantitativos e qualitativos, cujos resultados serão utilizados para incentivos ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

### 10.5. Mecanismos de Ajuste:

a) Serão estabelecidos mecanismos de ajuste contratual, que permitirão a revisão das condições inicialmente estabelecidas em caso de necessidade, como alterações na demanda de serviços, prorrogação de prazos, entre outros.

b) Qualquer modificação no contrato será formalizada mediante termo aditivo, devidamente aprovado pelas partes envolvidas.

### 10.6. Resolução de Conflitos:

a) Eventuais conflitos ou divergências entre as partes serão resolvidos de forma amigável, por meio de negociação direta entre a contratante e o contratado, buscando sempre a preservação do interesse público.

b) Em caso de impossibilidade de acordo, será aplicada a legislação pertinente e eventualmente acionados os mecanismos de resolução de disputas previstos no contrato.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO LICITANET**

### 11.1. Forma de Seleção:

a) O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de licitação LICITANET, conforme previsto na Seção II, Art. 28, alínea 'I' da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 11.2. Critérios de Seleção (Modalidade Menor Preço por Item):

a) Os critérios de seleção serão definidos de acordo com os objetivos e necessidades da Câmara Municipal de Luz, priorizando o critério de menor preço por item, conforme estipulado na modalidade de pregão eletrônico.

b) Os critérios serão estabelecidos de forma clara e objetiva no edital de pregão eletrônico, assegurando a igualdade de condições entre os potenciais fornecedores e a transparência no processo de seleção.

c) Além do critério de menor preço por item, outros critérios de habilitação técnica e operacional poderão ser exigidos para garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, conforme estabelecido no edital.

d) Os licitantes serão avaliados considerando sua capacidade técnica e operacional, experiência prévia na prestação de serviços similares, bem como a adequação dos equipamentos e recursos oferecidos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Luz.

e) A proposta mais vantajosa para a administração será aquela que oferecer o menor preço por item e atender a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no edital, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na contratação pública.

### 11.3. Publicidade e Transparência:

a) O edital de pregão eletrônico será publicado no LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Luz, garantindo ampla divulgação do certame e acesso aos interessados.

b) Todas as informações relevantes sobre o certame, incluindo os critérios de seleção, documentação exigida, prazos e demais condições do processo licitatório, serão disponibilizadas de forma clara e acessível aos potenciais licitantes nos referidos meios de divulgação.

c) A publicação nos referidos canais de divulgação assegura a transparência e lisura em todas as etapas do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 11.4. Avaliação das Propostas:

a) As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, sendo classificadas e ordenadas conforme sua pontuação.

b) Será selecionada a proposta que atender de forma mais vantajosa aos interesses da Câmara Municipal de Luz, considerando os critérios técnicos e financeiros estabelecidos.

### 11.5. Adjudicação e Homologação:

a) Após a avaliação das propostas, será realizada a adjudicação do objeto do pregão ao fornecedor vencedor, seguida da homologação do resultado pelo órgão competente.

b) O processo de adjudicação e homologação será realizado de forma célere e eficiente, garantindo a formalização do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

### 11.6. Recursos e Impugnações:

a) Será assegurado o direito de interposição de recursos por parte dos licitantes, conforme previsto na legislação aplicável.

b) Eventuais impugnações ao edital serão analisadas e respondidas pela autoridade competente, garantindo o devido processo legal e o respeito aos direitos dos licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 12.1 - Previsão Orçamentária:

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência está devidamente prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luz para o exercício financeiro de 2024, conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos legais pertinentes.

#### 12.2 - Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários para a execução deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39

#### 12.3 - Adequação aos Limites Legais:

A contratação dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis, garantindo a observância dos limites legais de despesas e a conformidade com as normas de finanças públicas.

#### 12.4 - Projeção de Custos:

Com base na estimativa de demanda e nos valores praticados pelo mercado, foi realizada uma projeção de custos para a execução dos serviços durante o período contratual de 8 meses, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

#### 12.5 - Análise de Viabilidade Financeira:

Foi realizada uma análise de viabilidade financeira para verificar a sustentabilidade e adequação dos gastos previstos com a contratação dos serviços em relação ao orçamento disponível, visando assegurar a continuidade e a eficácia das atividades da Câmara Municipal de Luz.

#### 12.6 - Controle e Acompanhamento Orçamentário:

Durante a execução do contrato, será realizado um controle e acompanhamento constantes dos gastos realizados, a fim de garantir o cumprimento do orçamento estabelecido e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme exigido pela legislação vigente.

**MARIA CECÍLIA BAHIA PAULINELLI**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA

**Processo Licitatório nº 011/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unit.	Total
1	08	Meses	Contratação de microempreendedor individual, empresário individual e/ou sociedade empresária enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 como microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES Nacional, para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação,			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificado no Termo de Referência.			
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**Declaração:** Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega: nos termos do edital**

**Local de Entrega: Câmara Municipal de Luz**

**Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 011/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Câmara Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 011/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Licitatório nº 011/2024, Pregão nº 001/2024, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante da declarante)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**Processo Licitatório nº 011/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(Assinatura do representante da declarante)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

**Processo Licitatório nº 011/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(Assinatura do representante da declarante)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021

**Processo Licitatório nº 011/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 011/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

**Contrato nº xx/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pela Presidente da Mesa Diretora, Vereadora Simone Cardoso da Silva, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do edital que rege o certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

<b>Descrição dos serviços/fornecimento e Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
Contratação de microempreendedor individual, empresário individual e/ou sociedade empresária enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 como microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES Nacional, para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificado no Termo de Referência		
VALOR TOTAL UNITÁRIO E TOTAL – NUMERICO E POR EXTENSO		

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Câmara Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: 01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39 (Ficha 16), Manutenção das atividades da Câmara

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7.1.2. DA CONTRATADA

I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

### 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;  
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Luz

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo inicial da contratação é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO**

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Luz:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 011/2024, modalidade pregão eletrônico nº 01/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, data

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### PREÇOS OBTIDOS COM AS COTAÇÕES PRÉVIAS PARA SE OBTER O PREÇO DE MERCADO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit.	Total
1	8	Meses	Contratação de microempreendedor individual, empresário individual e/ou sociedade empresária enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 como microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES Nacional, para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 4.015,55	R\$ 32.124,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.124,40</b>

**INCLUIR COTAÇÕES DA BE AQUI**